



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

**ANEXO II**  
**PROJETO BÁSICO**

**I – DO OBJETO**

**I.A** – O presente instrumento tem por fim a fixação das balizas operacionais e o respectivo detalhamento para viabilizar a contratação da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU) para prestar serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do Projeto “Formação Continuada Escola da Terra”, o qual fora devidamente aprovado pelas instâncias competentes da Universidade, na forma da lei.

**I.B** – O recurso a ser utilizado para a execução do projeto tem origem no Ministério da Educação e Cultura (MEC) e será descentralizado através de **Termo de ação descentralizada - TED nº 9704, no valor de 98.640,00, com vencimento em 31/12/2021**. Já está incluso no recurso a ser descentralizado o valor que será pago à Fundação de Apoio a título de custos operacionais.

**II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO**

**II.A** – A contratação da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU) faz-se necessária para atender a necessidade de apoio na gestão administrativa e financeira, viabilizando-se, por consequência, a agilidade e presteza no atendimento das necessidades de execução do projeto, em especial por conta da impossibilidade de se acomodar a viabilização da execução do projeto na estrutura permanente da Universidade.

As atividades a serem desenvolvidas no Projeto requerem a contratação, entre outros, de serviços de terceiros, o qual pode ser viabilizado por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU) dentro do ambiente da Lei 8.958/94 e do Decreto 7.423/2010.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

Trata-se, outrossim, de finalidade precípua da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU) atuar como fundação de apoio aos projetos a serem desenvolvidos pela Universidade Federal da Fronteira Sul, sendo oportuno anotar, no ponto, que a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU) encontra-se autorizada junto ao MEC/MCT para atuar como fundação de apoio junto à Universidade.

No que tange ao Projeto em questão, trata-se de uma atividade de que se relaciona com a extensão na Universidade, tendo objeto de grande relevância, representando a possibilidade de proporcionarmos formação continuada a professores de escolas do campo, escolas multisseriadas e escolas itinerantes. A efetivação deste curso, se coloca como fundamental no sentido de trazer para a Universidade o debate de temas pouco frequentes mesmo dentro das discussões da Educação do Campo. A troca de experiências e diálogos com os professores da Educação Básica se coloca como outro ponto positivo deste Curso, pois possibilitará o estreitamento desta relação entre Ensino superior e Educação Básica desde o debate sobre as escolas multisseriadas no campo brasileiro.

**II.B – SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A utilização de uma fundação com a experiência necessária permite que o pesquisador, o professor e o cientista foquem nas suas atribuições do projeto, enquanto a fundação realiza ações administrativas e financeiras inerentes ao mesmo, como compras, importações, contratação de pessoal, contabilidade e prestação de contas, disponibilizando ainda software próprio, via Internet, que permite acessar a qualquer momento, de qualquer lugar, os dados relativos ao projeto proporcionando maior agilidade à execução. De acordo com o Art. 1º da Lei 8.958 de 20/12/94: *“As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, sobre as quais dispõe a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

*e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)”.*

A contratação da FAPEU faz-se necessária para atender a necessidade de apoio na gestão administrativa e financeira, viabilizando-se, por consequência, a agilidade e presteza no atendimento das necessidades de execução do projeto, em especial por conta da impossibilidade de se acomodar a viabilização da execução do projeto na estrutura permanente da Universidade. As atividades a serem desenvolvidas no Projeto requerem a contratação, entre outros, de serviços de terceiros, por meio de pagamento de diárias, passagens, locação de veículos, materiais de consumo e serviços gráficos e editoriais, o qual pode ser viabilizado por meio da FAPEU dentro do ambiente da Lei 8.958/94 e do Decreto 7.423/2010. Trata-se, outrossim, de finalidade precípua da FAPEU atuar como fundação de apoio aos projetos a serem desenvolvidos pela Universidade Federal da Fronteira Sul, sendo oportuno anotar, no ponto, que a FAPEU encontra-se autorizada junto ao MEC/MCT para atuar como fundação de apoio junto à Universidade.

Em relação ao Projeto em questão, trata-se de uma atividade que se relaciona com a extensão na Universidade, tendo objeto de grande relevância, representando a possibilidade de proporcionarmos formação continuada a professores de escolas do campo, escolas multisseriadas e escolas itinerantes. A efetivação deste curso, se coloca como fundamental no sentido de trazer para a Universidade o debate de temas pouco frequentes mesmo dentro das discussões da Educação do Campo. A troca de experiências e diálogos com os professores da Educação Básica se coloca como outro ponto positivo deste Curso, pois possibilitará o estreitamento desta relação entre Ensino superior e Educação Básica desde o debate sobre as escolas multisseriadas no campo brasileiro.

Diante disso, SOLICITO a contratação da referida Fundação de Apoio, tendo em vista que:

- 1) encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

- 2) é autorizada conforme Portaria Conjunta nº 128 de 13 de dezembro de 2019 a atuar como Fundação de Apoio à Universidade Federal da Fronteira Sul –UFFS;
- 3) possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até presente data, fato que a desabone;
- 4) não possui fins lucrativos;

### **III – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO**

**III.A** - A Contratante avaliará, a cada etapa do cronograma, a conformidade da prestação dos serviços pela Contratada, conforme as obrigações estabelecidas neste Projeto Básico.

**III.B** - A responsabilidade pela avaliação dos serviços prestados pela Contratada será do Coordenador do Projeto Escola da Terra, ou pessoa por ele expressamente indicada, a quem caberá relatar ao final de cada etapa do projeto a conformidade da prestação de serviços pela Contratada, em função da evolução do Projeto que esta irá administrar.

### **IV – DAS RESPONSABILIDADES E ENCARGOS A SEREM ASSUMIDOS PELAS PARTES DO CONTRATO**

**IV.A** – Na execução do contrato, a **CONTRATANTE** deverá obrigar-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço contratado, competindo-lhe ainda:

- a) Cumprir, tempestivamente, as obrigações estabelecidas no projeto básico que fundamenta e orienta o contrato;
- b) Colocar à disposição da **CONTRATADA**, na forma do cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, os recursos financeiros necessários à regular execução da gestão administrativa e financeira do projeto, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

- c) Efetuar o **pagamento**, conforme cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, dos custos operacionais da CONTRATADA, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;
- d) Especificar à CONTRATADA, conforme contido no projeto básico e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do projeto.

**IV.B** – Na execução do contrato a **CONTRATADA** deverá obrigar-se a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar suas atividades visando a implementação e o desenvolvimento do serviço contratado, tudo de forma a atingir os fins objeto do projeto a ser gerenciado;
- b) Abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do presente contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias ou cheques nominais em favor do beneficiário contratado;
- c) Apresentar à CONTRATANTE os relatórios semestrais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do projeto;
- d) Possibilitar ao Fiscal do Contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;
- e) Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente contrato;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

- f) Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- g) Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE;
- h) Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no projeto básico e nos demais anexos deste contrato, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Fiscal do contrato e pelo Coordenador do projeto;
- i) Constituir quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados;
- j) Apresentar à CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias após o final da execução do contrato, prestação de contas contábil/financeira, devendo incluir em tal prestação de contas a doação dos bens que forem adquiridos com recursos do projeto, bem como instruí-la, no que for aplicável, com as peças referenciadas no artigo 62 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG nº 424/2016 e com os comprovantes efetivos dos contratos e pagamentos efetuados no interesse do projeto, entre outros;
- k) Observar, na execução do contrato, o regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, conforme decreto n.º 8.241/2014;
- l) Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes, tais como TCU e CGU;
- m) Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;

- n) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação;
- o) Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do projeto;
- p) Não sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato a terceiros;
- q) Recolher aos Cofres da CONTRATANTE, mediante GRU, todos os valores remanescentes do projeto, ao final de sua execução;
- r) Aplicar no mercado financeiro, na forma do artigo 41 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG nº 424/2016, sempre que houver possibilidade, os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para transitar os recursos transferidos para gerir o projeto, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;
- s) Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do projeto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- t) Atender, na forma da lei e do projeto básico, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhadas, por escrito, pelo coordenador do projeto;
- u) Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do projeto;
- v) Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do projeto, aos referenciais de preços estabelecidos nesse projeto básico.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

**IV.C** – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a primeira renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a segunda.

**V – DA FINALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO/OBJETIVOS**

**V.A** – O Projeto “Formação Continuada Escola da Terra”, a ser desenvolvido pela Universidade, tem por fim a oferta da formação continuada de 200 docentes de escolas do campo do Paraná, fortalecendo como espaço de vivência social e cultural.

**VI – DOS VALORES ESTIMADOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO E DO RESPECTIVO GERENCIAMENTO A SER REALIZADO PELA CONTRATADA**

**VI.A** – O valor global estimado para a execução do projeto é de R\$ 98.649,00.(noventa e oito mil, seicentos e quarenta reais), estando incluído nesse montante a parcela a ser transferida à CONTRATADA para a respectiva gestão administrativa e financeira e a parcela a ser transferida a título de **pagamento** pelos serviços de gestão administrativa e financeira a ser contratados.

**VI.B** – Do montante especificado no item anterior, R\$98.640,00 noventa e oito mil, seicentos e quarenta reais) correspondem à parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira e R\$ 4.932,00.(quatro mil novecentos e trinta e dois reais) correspondem ao **pagamento** à CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da CONTRATADA.

**VII – DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA A SER CONTRATADO**

**VII.A** – O serviço de gestão administrativa e financeira a ser contratado envolve a assunção, pela CONTRATADA, do encargo de realizar contratos e pagamentos no interesse da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

execução do projeto, viabilizando, com a tempestividade necessária, o atendimento às demandas formuladas pela Coordenação do projeto.

**VII.B** – Os contratos e pagamentos a serem realizados pela CONTRATADA no interesse da execução do projeto envolvem os seguintes objetos e estimativas:

<b>DESPESAS DO PROJETO</b>		
<b>1. CUSTEIO</b>		
	<b>PESSOAL CLT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
31.90.11.01	Vencimentos e Salários	R\$
33.90.04.15	Obrigações Patronais	R\$
<b>DIÁRIAS</b>		
33.90.14.14	Diárias no país	R\$ 26.550,00
33.90.14.16	Diárias no exterior	R\$
33.90.18.04	Auxílio para desenvolvimento de estudos e pesquisas	R\$
33.90.36.02	Diárias a colaboradores eventuais no país	R\$
<b>BOLSAS</b>		
33.90.18.01	Bolsas de estudo no país	R\$
33.90.20.01	Auxílio financeiro a pesquisador (professor)	R\$
33.90.36.99	Outros serviços de terceiros Pessoa Física (servidor/bolsa técnico administrativo)	R\$
<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>		
33.90.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos	R\$
33.90.30.04	Gás e outros materiais engarrafados	R\$
33.90.30.06	Alimentos para animais	R\$
33.90.30.07	Gêneros de alimentação	R\$
33.90.30.08	Animais para pesquisa e abate	R\$
33.90.30.09	Material farmacológico	R\$
33.90.30.10	Material odontológico	R\$
33.90.30.11	Material químico	R\$
33.90.30.14	Material educativo e esportivo	R\$
33.90.30.16	Material de expediente	R\$ 890,00
33.90.30.17	Material de processamento de dados	R\$
33.90.30.18	Materiais e medicamentos para uso veterinário	R\$



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

33.90.30.19	Material de acondicionamento e embalagem	R\$
33.90.30.21	Material de copa e cozinha	R\$
33.90.30.22	Material de limpeza e produtos de higienização	R\$
33.90.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos	R\$
33.90.30.24	Material para manutenção de bens imóveis/instalações	R\$
33.90.30.25	Material para manutenção de bens móveis	R\$
33.90.30.26	Material elétrico e eletrônico	R\$
33.90.30.28	Material de proteção e segurança	R\$
33.90.30.29	Material para áudio, vídeo e foto	R\$
33.90.30.30	Material para comunicações	R\$
33.90.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos	R\$
33.90.30.33	Material para produção industrial	R\$
33.90.30.35	Material laboratorial	R\$
33.90.30.36	Material hospitalar	R\$
33.90.30.39	Material para manutenção de veículos	R\$
33.90.30.40	Material biológico	R\$
33.90.30.41	Material para utilização em gráfica	R\$
33.90.30.42	Ferramentas	R\$
33.90.30.44	Material de sinalização visual e outros	R\$
33.90.30.46	Material bibliográfico	R\$
33.90.30.47	Aquisição de software - produto	R\$
33.90.32.09	Material para divulgação	R\$
33.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	R\$
	<b>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>	
33.90.33.01	Passagens para o país	R\$ 6.400,00
33.90.33.02	Passagens para o exterior	R\$
33.90.33.03	Locação de meios de transportes	R\$ 20.668,00
33.90.33.05	Locomoção urbana	R\$
33.90.33.99	Outras despesas com locomoção	R\$
	<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA</b>	
33.90.36.05	Direitos autorais	R\$
33.90.36.06	Serviços técnicos profissionais	R\$
33.90.36.25	Serviços de limpeza e conservação	R\$



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

33.90.36.35	Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional	R\$
33.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (cota patronal 20%)	R\$
	<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>	
33.90.39.01	Assinaturas de periódicos e anuidades	R\$
33.90.39.04	Direitos autorais	R\$
33.90.39.05	Serviços técnicos profissionais	R\$
33.90.39.08	Manutenção de software	R\$
33.90.39.10	Locação de imóveis	R\$
33.90.39.11	Locação de softwares	R\$
33.90.39.12	Locação de máquinas e equipamentos	R\$
33.90.39.14	Locação de bens. Mov. Out. naturezas e intangíveis	R\$
33.90.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis	R\$
33.90.39.17	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	R\$
33.90.39.18	Serviço de estacionamento de veículos	R\$
33.90.39.19	Manutenção e conservação de veículos	R\$
33.90.39.22	Exposições, congressos e conferências	R\$
33.90.39.25	Confecção de uniformes	R\$
33.90.39.26	Desenvolvimento de software	R\$
33.90.39.27	Suporte de infraestrutura de TI	R\$
33.90.39.28	Suporte a usuários de TI	R\$
33.90.39.30	Hospedagem de sistemas	R\$
33.90.39.31	Locação de equipamentos de processamento de dados	R\$
33.90.39.41	Fornecimento de alimentação	R\$ 31.200,00
33.90.39.43	Serviços de energia elétrica	R\$
33.90.39.44	Serviços de água e esgoto	R\$
33.90.39.47	Serviços de comunicação em geral	R\$
33.90.39.50	Serviços médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais	R\$
33.90.39.51	Serviços de análises e pesquisas científicas	R\$
33.90.39.56	Serviços de tecnologia da informação	R\$
33.90.39.58	Serviços de telecomunicações	R\$
33.90.39.59	Serviços de áudio, vídeo e foto	R\$
33.90.39.62	Serviços de produção industrial	R\$
33.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais	R\$ 8.000,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

33.90.39.69	Seguros em geral	R\$
33.90.39.71	Confecção de material de acondicionamento e embalagem	R\$
33.90.39.72	Vale-transporte	R\$
33.90.39.74	Fretes e transportes de encomendas	R\$
33.90.39.79	Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional	R\$
33.90.39.80	Hospedagens	R\$
33.90.39.83	Serviços de cópias e reprodução de documentos	R\$
33.90.39.90	Serviços de publicidade legal	R\$
33.90.39.94	Aquisição de softwares sob encomenda	R\$
33.90.39.95	Manutenção e conservação de equip. de processamento de dados	R\$
33.90.39.97	Comunicação de dados	R\$
33.90.39.99	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$
33.90.39.99	Custos Operacionais da Fundação de Apoio	R\$ 4.932,00
33.90.39.99	Ressarcimento pelo uso da infra-estrutura UFFS	R\$
33.90.39.99	Ressarcimento pelo uso da infra-estrutura Unidade	R\$
<b>2. CAPITAL</b>		
	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	
44.90.51.80	Estudos e projetos	R\$
44.90.51.91	Obras em andamento	R\$
44.90.51.92	Instalações	R\$
44.90.51.96	Almoxarifado de obras	R\$
44.90.51.99	Outras obras e instalações	R\$
	<b>EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>	
44.90.52.04	Aparelhos de medição e orientação	R\$
44.90.52.06	Aparelhos e equipamento de comunicação	R\$
44.90.52.08	Aparelhos/equip./utensílios, médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	R\$
44.90.52.10	Aparelhos e equip. para esportes e diversões	R\$
44.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos	R\$
44.90.52.18	Coleções e materiais bibliográficos	R\$
44.90.52.24	Equipamento de proteção, segurança e socorro	R\$
44.90.52.26	Instrumentos musicais e artísticos	R\$
44.90.52.30	Máquinas e equipamentos energéticos	R\$



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

44.90.52.33	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	R\$
44.90.52.34	Máquinas e utensílios diversos	R\$
44.90.52.35	Equipamentos de processamento de dados	R\$
44.90.52.36	Máquinas, instalações e utensílios de escritório	R\$
44.90.52.38	Máquinas, instalações e utensílios de oficina	R\$
44.90.52.39	Equipamentos e utensílios, hidráulicos e elétricos	R\$
44.90.52.40	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários	R\$
44.90.52.42	Mobiliário em geral	R\$
44.90.52.51	Peças não incorporáveis a imóveis	R\$
44.90.52.52	Veículos de tração mecânica	R\$
44.90.52.57	Acessórios para veículos	R\$
44.90.52.99	Outros materiais permanentes	R\$
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 98.640,00</b>

**VII.C** – Os itens de despesa referenciados no item precedente deste projeto básico, cuja gestão ficará a cargo da CONTRATADA no interesse da execução do projeto, têm as seguintes especificações e quantificações básicas:

**a) Serviços gráficos e Editoriais:**

O pagamento de serviços gráficos e editoração se refere a contratação produção de material de registro e distribuição dos resultados da ação Escola da Terra no Paraná, que pode ser na forma de livros, cartilhas ou guia. Estes materiais são, também, produtos das formações na Escola da Terra, cujos alunos e professores apresentaram resultados dos trabalhos realizados, sendo dois por cursista no valor total de R\$ 8.000,00.

**b) Pagamentos de diárias:**

As diárias serão utilizadas para os servidores que atuam na formação continuada, bem como para professores convidados, totalizando de R\$ 26.550,00

**c) Passagens e despesas com locomoção:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

As passagens serão utilizadas para que os servidores vinculados ao projeto “Escola da Terra” possam se deslocar para realizar as atividades nos diferentes municípios onde o projeto se efetivará. As passagens serão utilizadas também para possibilitar a vinda de professores convidados. O valor estimado para este fim é de R\$ 6.400,00.

**d) Material de Consumo**

Recurso destinado à compra de materiais como pastas, canetas, blocos, Pen-drives, resmas de papel A4, para utilização durante a formação. Total de R\$ 890,00.

**e) Locação de Meios de Transporte:**

Serão locados ônibus, vans e carros (quilometragem) para deslocar os participantes da formação continuada quando se fizer necessário, tendo em vista as atividades do projeto. Parte desta quilometragem também será utilizada para que os servidores da UFFS que compõem a equipe do projeto possam realizar suas atividades nos municípios, bem como para deslocar possíveis professores convidados. O valor destinado a este fim é de R\$ 20.668,00.

**f) Fornecimento de alimentação**

Será contratado serviços de alimentação para pagar alimentação dos cursistas nos três módulos do curso e dois seminários, sendo a previsão de um módulo por polo, com três dias de duração, um seminário local e um seminário na UFFS campus de Laranjeiras do Sul. O valor total previsto para o serviço é de R\$ 31.200,00.

**g) Custos Operacionais – Fundação de Apoio**

Será efetivado o pagamento de R\$ 4.932,00 para uma Fundação de Apoio que prestar serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do Projeto “Escola da Terra”.

**VII.D** – O Coordenador do projeto formulará à CONTRATADA, ***por escrito, de forma detalhada, fundamentada e com a antecedência necessária***, as demandas de contratação e de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

pagamento a serem realizadas no interesse do projeto, observadas as especificações básicas contidas no item precedente.

**VII.E** – Além do cumprimento das respectivas normas legais sobre licitações e contratos administrativos, as contratações e pagamentos efetuados pela CONTRATADA no interesse do projeto deverão guardar plena e comprovada compatibilidade para com os preços de mercado.

**VIII – DO DETALHAMENTO DO CUSTO OPERACIONAL A SER PAGO/RESSARCIDO À CONTRATADA**

**VIII.A** – O custo operacional a ser ressarcido/pago à CONTRATADA, conforme proposta apresentada no bojo dos autos, é de R\$ 4.932,00 (Quatro mil, novecentos e trinta dois reais), montante esse que se encontra detalhado conforme planilha abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

<b>IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS</b>	
<b>Descrição dos dados do Projeto</b>	
Nome do projeto:	Financiador:
Escola de Terra	UFFS
Coordenadora:	Valor:
Ana Cristina Hammel	R\$ 98.640,00
<b>Atividades relacionadas com abertura e gestão técnica do projeto</b>	
<b>Total</b>	
Contratação:	1.132,26
Acompanhamento:	110,93
Total dos procedimentos de abertura e gestão técnica do projeto	1.243,19
<b>Atividades relacionadas com os procedimentos de compras</b>	
<b>Total</b>	
Compra de passagens/hospedagens:	265,18
Compra de materiais:	131,53
Compra de serviços:	495,79
Pós-Compra/almoxarifado:	71,33
Total dos procedimentos de compras	963,82
<b>Atividades relacionadas com gestão de recursos humanos</b>	
<b>Total</b>	
Diárias:	843,74
Gerenciamento de pessoal:	374,21
Total dos procedimentos de recursos humanos	1.217,95
<b>Atividades relacionadas com os procedimentos financeiros</b>	
<b>Total</b>	
Pagamentos:	366,02
Gerenciamento financeiro:	349,51
Pagamentos diretos:	16,64
Tarifas:	97,20
Conciliação:	170,00
Total dos procedimentos financeiros	999,37
<b>Atividades relacionadas com procedimentos contábeis</b>	
<b>Total</b>	
Contabilidade:	378,22
Análise Fiscal:	52,97
Prestação de contas:	307,30
Total dos procedimentos contábeis	738,49
<b>Atividades Diversas</b>	
<b>Total</b>	
Ger. Riscos/Compliance	371,85
Tramitações:	5,93
Arquivamento:	247,19
Total dos procedimentos diversos	624,98
Fundo de reserva	0,00
<b>TOTAL REDOA</b>	<b>5.787,80</b>
Apoio FAPEU	855,80
Inflação	0,00
Arredondamento	0,00
Total dos custos para gerenciamento do projeto	4.932,00
ReDOA/mês	274,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

**IX – DAS BOLSAS**

**IX.A** – Conforme fundamentação contida nos autos do processo administrativo, as bolsas serão pagas aos seguintes beneficiários:

a) As bolsas da formação são custeadas pelo FNDE, diretamente aos beneficiários, sem a utilização dos valores de custeio contidos neste projeto básico.

**X – DA PREVISÃO DE PAGAMENTO A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS**

Em princípio, a previsão de pagamentos a serem realizados a pessoas físicas e jurídicas, conforme referenciado no artigo 6º, § 1º, inciso IV, do Decreto 7.423/2010 não se apresenta possível, vez que a fundação de apoio precisa contratar mediante prévia licitação ou outro processo seletivo que garanta isonomia e impessoalidade, sendo que quando de sua contratação pela IFES ainda não é possível, por óbvio, saber quem irá vencer essa ou aquela seleção. Por conta disso, fica inviabilizada a indicação, desde logo, do CPF ou do CNPJ das pessoas que serão contratadas.

**XI – DA QUANTIDADE DE PESSOAL VINCULADO À INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR – IFES CONTRATANTE**

**XI.A** – A quantidade total de pessoas vinculadas à execução do projeto é de 05 (**cinco**), a saber:

Nome	Siape/CPF	IES	Função no Projeto
Martinho Machado Junior	1039216	UFFS	Gestor
Ana Cristina Hammel	2073353	UFFS	Coordenadora
Roberto Antônio Finatto	2231424	UFFS	Fiscal
Marcos Paulo Vedana	3061745	UFFS	Fiscal suplente
Marcos Gehrke	72473843015	Unicentro	Colaborador

**XI.B** – Do total de pessoas vinculadas à execução do projeto, 05(cinco) são vinculadas à IFES CONTRATANTE, a saber:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

**XII – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**XII.A** – As ações decorrentes da execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira seguirão as metas e o cronograma físico-financeiro, conforme especificações que seguem:

<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO</b>								
<b>ETAPA /FASE</b>	<b>META 1</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>INDICADOR FÍSICO</b>		<b>DURAÇÃO</b>		<b>DESEMBOLSO</b>	
			Unidade	Qdade	Início	Término	Data	valor
	Viabilizar o deslocamento de servidores e convidados	Compra de passagens nacionais para os servidores que atuam no Curso e professores convidados	passagem	7	Setembro de 2020	Dezembro de 2021	Set 2020/dez/ 2021	6.400,00
<b>ETAPA /FASE</b>	<b>META 2</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>INDICADOR FÍSICO</b>		<b>DURAÇÃO</b>		<b>DESEMBOLSO</b>	
			Unidade	Qdade	Início	Término	Data	valor
	Viabilizar as condições de alimentação e hospedagem para servidores que atuam no curso e professores convidados	Pagamento de diárias para os servidores que atuam no Curso e professores convidados	diária	150	Setembro de 2020	Dezembro de 2021	Set 2020/dez/ 2021	26.550,00
<b>ETAPA /FASE</b>	<b>META 3</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>INDICADOR FÍSICO</b>		<b>DURAÇÃO</b>		<b>DESEMBOLSO</b>	
			Unidade	Qdade	Início	Término	Data	valor
	Garantir o transporte dos cursistas para atividades relacionadas ao Curso	Locação de meio de transporte	Km	8.000	Setembro de 2020	Dezembro de 2021	Set 2020/dez/ 2021	20.668,00
<b>ETAPA /FASE</b>	<b>META 4</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>INDICADOR FÍSICO</b>		<b>DURAÇÃO</b>		<b>DESEMBOLSO</b>	
			Unidade	Qdade	Início	Término	Data	valor
	Garantir materiais para etapas formativas	Compra de materiais de escritório	Un	1	Setembro de 2020	Dezembro de 2021	Set 2020/dez/ 2021	890,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

ETAPA /FASE	META 5	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO	
			Unidade	Qdade	Início	Término	Data	valor
	Garantir os meios de divulgação do Curso com publicação	Contratação de serviços gráficos e editoriais	Un	400	Setembro de 2020	Dezembro de 2021	Set 2020/dez/ 2021	8.000,00
ETAPA /FASE	META 6	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO	
			Unidade	Qdade	Início	Término	Data	valor
	Serviços de Alimentação	Garantir alimentação durante os módulos e seminários do Curso	Un	1.260	Setembro de 2020	Dezembro de 2021	Set 2020/dez/ 2021	31.200,00
ETAPA /FASE	META 7	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO	
			Unidade	Qdade	Início	Término	Data	valor
	Garantir pagamento dos Custos Operacionais a Fundação de Apoio	Pagamento dos Custos Operacionais a Fundação de Apoio	Un	1	Setembro de 2020	Dezembro de 2021	Set 2020/dez/ 2021	4.932,00

**XIII - QUANTO À ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS E OUTROS ASPECTOS GERAIS DO FUNCIONAMENTO**

**XIII.A** – Para a regular a execução do presente projeto, será adotada a seguinte estrutura para a execução do projeto cujo gerenciamento é atribuído à CONTRATADA:

Docentes/Universidade	Quatro	Desenvolverão atividades de Coordenação e colaboração.
Técnicos Administrativos/Univer sidade	Dois	Desenvolverão atividades de apoio ao Projeto, como intermediação das atividades de logística, administração de materiais e recursos.
<b>Total</b>	<b>06</b>	

**XIV – DO PÚBLICO ALVO**

**XIV.A** – Este projeto tem como público-alvo professores de escolas multisseriadas, escolas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

itinerantes e professores de escolas situadas em área rural, todos do Ensino Fundamental de rede pública de educação.

**XV – DO RESSARCIMENTO PREVISTO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.958/94**

**XV.A** – Considerando que o projeto será executado pela CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA apenas o gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do projeto, não há previsão de ressarcimento, vez que a CONTRATADA não necessitará da utilização dos bens da Universidade, sejam materiais ou imateriais, para a execução do serviço de gestão contratado.

**XVI – DA COORDENAÇÃO DO PROJETO**

**XVI.A** – O projeto será coordenado pelo Professor Ana Cristina Hammel, com o apoio e assessoramento de colaboradores de mestrado, técnicos administrativos e da **Seção de Projetos e Captação de Recursos da Universidade**.

**XVII – DOS RESULTADOS**

**XVII.A** – Com a execução da pesquisa, espera-se obter os seguintes resultados:

Com a execução do projeto, espera-se obter os seguintes resultados:

- Proporcionar 200 horas de formação continuada aos professores de escolas multisseriadas, escolas itinerantes e professores de escolas situadas em área rural, do ensino fundamental de rede pública de educação.

Município, Laranjeiras do Sul, 30 de agosto de 2020

---

Coordenador (a) do Projeto



---

*Emitido em 07/09/2020*

**F0100 - PROJETO BÁSICO Nº 1/2020 - ACAD - LS (10.42.09)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 08/09/2020 09:12 )*

ANA CRISTINA HAMMEL

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

ACAD - LS (10.42.09)

Matrícula: 2073353

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffs.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2020**, tipo: **F0100 - PROJETO BÁSICO**, data de emissão: **07/09/2020** e o código de verificação: **226c170ca5**